ESTADO DO AMAPÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA
PROCURADORIA GERAL

PUBLICADO NO DIARIO O FICIAL DO Município Nº 202 Pág. nº 12 EM 14/01/06

LEI N.º 740/2006-PMS

REVOGA O ART. 4º E O INCISO II DO ART. 5º DA LEI Nº429, DE 17 DE JULHO DE 1999.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA.

Faço saber que a Câmara Municipal de Santana **APROVOU** e eu **SANCIONO** a seguinte Lei.

Art.1º. Ficam revogados por inconstitucionalidade os arts. 4º e art. 5º da Lei n.º 429, de 17 de julho de 1999, alterados pela Lei n.º 483-A, de 17 de janeiro de 2001 e repristinados por determinação da Lei n.º 562/2001-PMS.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA, em 20 de janeiro de 2006.

JOSÉ ANTONIO NOGUEIRA DE SOUSA
Prefeito Municipal de Santana